

meei os candidatos classificados nos concursos internos de acesso limitado a seguir mencionados:

Abertos por aviso afixado no placard interno dos serviços desta autarquia em 25 de Agosto de 2006:

Um lugar de engenheiro técnico civil principal, cuja lista de classificação final foi por mim homologada em 9 de Novembro de 2006 — Rui Jorge Moreira Lopes Barros;

Um lugar de técnico superior de 1.ª classe (turismo), cuja lista de classificação final foi por mim homologada em 8 de Novembro de 2006 — Sara Maria Freitas Silva.

Abertos por aviso afixado no placard interno dos serviços desta autarquia em 28 de Setembro de 2006:

Um lugar de técnico superior principal, cuja lista de classificação final foi por mim homologada em 7 de Novembro de 2006 — Carla Manuela Monteiro Pinto Leite;

Um lugar de tesoureiro principal, cuja lista de classificação final foi por mim homologada em 9 de Novembro de 2006 — Maria José Gomes de Oliveira Leite Costa;

Um lugar de técnico profissional de 1.ª classe, cuja lista de classificação final foi por mim homologada em 9 de Novembro de 2006 — Gina Maria Castro Gomes.

Todos os nomeados acima mencionados deverão aceitar as respectivas nomeações no prazo de 20 dias, a contar da presente publicação no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ângelo da Silva Ferreira*. 1000307950

JUNTA DE FREGUESIA DE BELVER

Edital

Brasão, bandeira e selo

João Manuel Pinto, presidente da Junta de Freguesia de Belver, do município de Carrazeda de Ansiães, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Belver, do município de Carrazeda de Ansiães, tendo em conta o parecer emitido em 3 de Dezembro de 2004 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea q) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 25 de Junho de 2006:

Brasão — escudo de prata, com uma roda dentada de vermelho entre duas espigas de centeio de verde, com os pés passados em aspa; em chefe, estrela de oito pontas de azul. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «BELVER — CARRAZEDA de ANSIÃES».

Bandeira — azul. Cordão e borlas de prata e azul. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Belver — Carrazeda de Ansiães».

14 de Setembro de 2006. — O Presidente da Junta, *João Manuel Pinto*. 3000220016

JUNTA DE FREGUESIA DO BOM SUCESSO

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar de serviços gerais

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Bom Sucesso tomada a 7 de Novembro de 2006, se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento de um lugar de auxiliar de serviços gerais, do quadro de pessoal desta autarquia.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para a vaga enunciada no n.º 1 e cessa com o preenchimento da mesma.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicadas as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a

adaptação do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e o Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — São admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas os requisitos gerais e especiais de admissão:

4.1 — Requisitos gerais de admissão — são os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

4.2 — Requisitos especiais de admissão — artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Remunerações e condições de trabalho — o lugar a prover será remunerado pelo escalão 1, índice 128, a que corresponde o vencimento mensal de 412,06 euros, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para a administração local.

6 — Conteúdo funcional do lugar a prover — Despacho n.º 4/88, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

7 — Local de trabalho — na freguesia do Bom Sucesso.

8 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Tindaro Aurélio Oliveira, secretário da Junta de Freguesia de Bom Sucesso

Vogais efectivos:

Fernando Manuel Quinteiro da Cruz, tesoureiro da Junta de Freguesia de Bom Sucesso.

David Manuel Fajardo Azenha, presidente da Assembleia de Freguesia de Bom Sucesso.

Vogais suplentes:

Idália Maria F. Pereira Neves, assistente administrativa principal da Junta de Freguesia de Bom Sucesso.

Jorge Manuel Oliveira Romão, membro da Assembleia de Freguesia de Bom Sucesso.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção serão a prova oral de conhecimentos (*POCE*), avaliação curricular (*AC*) e a entrevista profissional de selecção (*EPS*).

9.1 — A prova oral de conhecimentos específicos (*POCE*) — visa avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos ao exercício da função.

A prova tem a duração de quinze minutos, valorada de 0 a 20 valores, revestirá a natureza teórica e assumirá forma oral de conhecimentos específicos, cuja matéria será a seguinte:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e respectivas alterações — Regime de férias, faltas e licenças;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar

9.2 — Avaliação curricular — ponderará a habilitação académica de base, a formação e experiência profissionais e efectuar-se-á de acordo com a fórmula a seguir indicada, traduzida numa escala de 0 a 20 valores:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

sendo:

AC = avaliação curricular;

HA = habilitações académicas;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional.